



CONGRESSO NACIONAL

Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

EMENDA Nº - CMO
(à MPV 1361/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. Acrescente-se: “Art. ____. O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional encaminhará ao Congresso Nacional, a cada 90 dias:

- I – relatório completo de execução financeira;**
- II – indicadores de resultados;**
- III – contratos firmados;**
- IV – metas executadas;**
- V – demonstrativo de beneficiários.”**

JUSTIFICAÇÃO

A tentativa do governo federal de operar a liberação de créditos extraordinários à margem do escrutínio do Congresso Nacional constitui um atentado direto ao princípio da separação dos Poderes e ao pacto federativo.

A função fiscalizadora do Poder Legislativo não é uma prerrogativa opcional ou um mero trâmite burocrático; é um mandamento constitucional inalienável, desenhado especificamente para impedir o absolutismo orçamentário do Poder Executivo.

Financiar ações governamentais por meio de vias orçamentárias de exceção, sem o devido controle preventivo e concomitante do Parlamento, significa sequestrar a soberania popular que reside nos representantes eleitos.



A edição excessiva de medidas provisórias e decretos para abertura de créditos extraordinários tem sido utilizada pela atual gestão como um atalho político para esvaziar o papel do Congresso.

Ao impor gastos bilionários sob a justificativa de urgência artificial, o governo federal coloca o Parlamento diante de fatos consumados, transformando o debate orçamentário legítimo em uma mera homologação de vontades da cúpula do Executivo.

Ocultar os critérios técnicos e os fluxos de destinação desses montantes excepcionais impede que as comissões temáticas do parlamento cumpram seu dever-poder de avaliar a conveniência, a oportunidade e a real necessidade do gasto público.

Um ambiente onde o Executivo gasta bilhões em recursos extraordinários sem prestar contas em tempo real fere a harmonia e a independência entre os Poderes.

A falta de transparência impede que o Poder Legislativo exerça o controle de economicidade, que consiste em verificar se o dinheiro do contribuinte está sendo aplicado de forma racional e sem desperdícios.

O Parlamento representa a pluralidade da sociedade brasileira. Quando o governo federal opera às escuras, ele não silencia apenas os parlamentares, mas nega a todo o povo o direito de saber como o fruto do seu trabalho está sendo utilizado.

A publicidade dos atos administrativos e orçamentários é a única barreira eficaz contra a corrupção estrutural e o compadrio político. A oposição a essa gestão opaca defende que a transparência protege três pilares fundamentais da nação:

- **Proteção do Erário:** A abertura total de dados sobre quem recebe e quanto recebe evita que verbas emergenciais escorram pelo ralo de contratos superfaturados, empresas de fachada e favorecimentos privados.
- **Legitimidade Institucional:** Instituições que operam sob a luz do dia ganham autoridade moral perante o país. A blindagem de



informações orçamentárias promovida pelo governo só alimenta a desconfiança e o descrédito das instâncias federais.

- **Confiança da Sociedade:** O cidadão brasileiro, esmagado por uma carga tributária histórica, exige respeito. O governo federal tem a obrigação de demonstrar conformidade absoluta com as leis e de provar que cada centavo extraordinário está de fato salvando vidas e desenvolvendo o país, e não financiando projetos de poder partidários.

Para frear a sanha centralizadora do governo e garantir que os créditos excepcionais respeitem a Constituição, o Poder Legislativo exige a imposição de regras rígidas de transparência ativa.

- **Aprovação Parlamentar Concomitante:** Vinculação da liberação de parcelas subsequentes de créditos extraordinários à aprovação de relatórios parciais de execução física por comissões mistas de deputados e senadores.
- **Auditoria Pública Integrada:** Disponibilização de todas as notas de empenho, liquidação e pagamento dos créditos emergenciais em um portal público unificado de dados abertos, atualizado a cada 24 horas, permitindo o controle social imediatas.
- **Sanções por Descumprimento:** Instituição de crime de responsabilidade fiscal e administrativa para ministros e ordenadores de despesa que impuserem sigilo ou atrasarem o envio de dados contratuais solicitados pelo Parlamento ou pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

O orçamento federal não é propriedade pessoal do governante de turno; ele pertence ao povo brasileiro, e o Parlamento é o guardião legítimo e constitucional dessa riqueza nacional.



Sala da comissão, 21 de maio de 2026.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268668017300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

